Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/91

Recebido pela Secretaria em 11 / 10 / 91

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRESA TOYO MATIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME. (área de 3.700m2, localizada no Distrito Industrial III)

AUTOR: EXECUTIVO

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA/FINANÇAS/OBRAS/MEIO AMBIENTE

PRAZO: 45 dias (art. 49-LOM) - até 24/11/91 1a. APRESENTAÇÃO 12/11/91

26/11/91-urgência

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 29 / 10 / 1.991

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 29 / 10 / 1.991

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

REDAÇÃO FINAL Dispensada VEREADOR Ayrton

OBSERVAÇÕES: PARECERES DAS COMISSÕES ATÉ 29/10/91
PARA APROVAÇÃO: DOIS TERÇOS/VOTAÇÃO NOMINAL

ENCAMINHAMENTO: Encaminhado ao Executivo através do ofício nº 1292/91, em 31/10/91.

Lei Complementar nº 84, de 04/11/91.
publicada no BJB em 6/11/91 - pag. 7

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 09 DE outubro DE 19 91

N.o CM-347/91

RECEBI EM: 11/10/1991 HS. 15:45
A) (FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões ___/___/ 19___
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre doação de terreno à Empresa Toyo Matic Comércio e Indústria de Máquinas Ltda.ME.

Cabe ao Executivo Municipal informar,nesta oportunidade, aos ilustres senhores Vereadores que a empresa em questão, Toyo Matic - Comércio eIndústria de Máquinas Ltda.ME vem funcionando em nosso Município em instalações prediais de terceiros.

Ocorre que tendo alto nível de especialização - desenvolveu-se e é hoje uma empresa com condições de cumprir os compromissos assumidos no projeto de lei que ora estou enviando à consideração dessa Legislativo.

Os sócios da Toyo Matic especializaram-se no Japão e, equipamentos nacionais e importados de alta precisão, podem ser considerados como uma empresa de mecânica fina.

O incentivo a esta atividade tem também como objetivo permitir a evolução de uma empresa que serve de suporte para o nosso Parque Industrial.

Na certeza de que os nobres senhores Vereadores apoiarão esta iniciativa, solicito de Vossa Excelência as determinações no sentido de ser este projeto apreciado no menor tempo possível ou no prazo estabelecido pelo artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 15/10/91
DOC. dos Vereadores
A)

2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/91

Dispõe sobre doação de terreno à Empresa TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. ME.

A Câmara do Município de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. ME.** um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial III, neste Município, com 3.700,00m2 (tres mil e setecentos - metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

"Esta medição inicia-se no marco de nº 01, cravado no alinhamento predial da Avenida "01", de onde segue em sentido horário margeando a referida avenida no azimute de 95º40'37" e distância de 36,00m até encontrar o marco de nº 02 (PC); daí, segue em curva circular à direita com o raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m até atingir o marco de nº 03 (PT); daí, segue confrontando, agora, com a Avenida "02" com o azimute de 185º33'50" e distância de 65,00m até atingir o marco de nº 04 (PC); daí, segue em curva circular à direita com o raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m até atingir o marco de nº 05 (PT); daí, segue confrontando, agora, com a Rua "2" no azimute 285º40'37" e distância de 36,00m até atingir o marco de nº 06, na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal ou sucessores; daí, deflete à direita e segue por divisa com alambrado, confrontando, com este, no azimute 05º33'50" e distância de 83,00m até atingir o ponto primordial de nº 01, de onde deu início e agora finda este perímetro e confrontações, perfazendo a área de 3.700,00m2 (três mil e setecentos metros quadrados)".

Artigo 2º - Obriga-se a donatária a proceder, no terreno descrito no artigo anterior, à construção de, no mínimo, 1.000m2 (hum mil metros quadrados) para abrigar sua empresa.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 TELEX 011 79802 PMBP BR

Artigo 3º - A donatária se obriga a:

a) dar início às obras de construção após, no máximo, 6 (seis) meses da data da outorga da escritura e terminá las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados de seu início;

b) empregar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) funcionários;

c) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o I.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o I.C.M.S. (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

d) fornecer, gratuitamente, à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, 400 horas/máquinas para serviços de consertos, usinagens, recuperação e reestruturação de peças e ferramentas, indicadas pelo Departamento de Serviços Municipais;

e) não dar outra destinação ao imóvel, a não ser industrial e não poluidora;

f) instalar fóssa asséptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades;

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei.

§ 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária.

§ 3º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06 (seis) metros de largura, em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 4º - A área construída não deve exceder a 60% (- sessenta por cento)) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 TELEX 011 79802 PMBP BR

4

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenização, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão co Município, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS E MEIO AMBIENTE para os devidos fins.

Sala das Sessões, 15 / 10 / 19 91

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

P M B. P.
PROC Nº 4580/91
FOLHA Nº 02
VISTO Roxano

Bragança Paulista, 20 de maio de 1991.

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»

Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão

RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

ILMO. SR.PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
EXPEDIENTE
PROTOCOLO Nº 1586
Entrada 21/05/1991

A CIMC para AVERIGUAR informar
Bragança Paulista 28/05/91
APARECIDO MARINO FILHO
Chefe do Gabinete

A **TOYO MATIC COMERCIO E INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.** sediada nesta cidade à Rua Vicente Sabella, nº 86 devidamente inscrita no CGC sob nº 58.351.404/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 225.056.980.110, através dos seus sócios PAULO TATSUMI NAGATANI e EDVALDO ANTONIO DA ROSA, qualificados no Contrato Social (ANEXO 01) vem pelo presente, expor e por fim requerer a V.Sas o quanto segue:

A TOYO MATIC, é uma empresa nascida em Bragança Paulista em 1986, e se dedica a um ramo de atividade de grande interesse a todo parque industrial da região, ou mesmo de outras áreas do país.

Ela tem como ação:

.assistência industrial mecânica
.estruturação e reaparelhamento mecânicos
.renovação de sistemas industriais
.adaptação e atualização de bens de produção
.produção de máquinas e ferramentas congêneres de criação própria.

Instalada em definitivo em 01 de Dezembro de 1987, tem experimentado um apreciável crescimento em suas atividades, mesmo considerando as dificuldades conjunturais pela qual atravessa a Economia Nacional.

Iniciandocom um investimento inferior a U$ 25.000,00, possui hoje, equipamentos de alta tecnologia que ascende a soma de U$ 375.000,00 (ANEXO 02).

Nesse período, dado a excelência de seus serviços, principalmente na recuperação de máquinas nacionais e importadas, e na criação de máquinas operatrizes, ingressou no rol daquelas que são procuradas por clientes de primeira linha (ANEXO 03) envolvidos com

P. M. B. P.
PROC. Nº 458/91
FOLHA Nº 03
VISTO Rosana

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»
Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão
RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bragança Paulista, 20 de maio de 1991.

procedimentos fabris modernizados e tecnologia de ponta.

Em contra-partida, tal evolução trouxe um esperado, nem por isso, menos grave, problema para a empresa, no que respeita a espaço físico de suas instalações, hoje ocupando pouco mais de 300m²

Em espaço tão exíguo, insuficiente até, para o instrumental já existente, não há como instalar novas máquinas já adquiridas (ANEXO 04) e muito menos dar desenvolvimento aos projetos de industrialização contínua de peças e ferramentas de criação próprias, algumas delas já no mercado. (ANEXO 5 e 6)

Em recente análise das propensões de evolução, compatíveis com a capacidade estrutural/financeira da empresa, e do mercado como um todo, obteve-se como conclusão que, a expansão física nescessária à Toyo Matic inicia na obtensão de uma área com superfície entre 3000 à 4000m². Area que possibilitaria a edificação de aproximadamente de 2.000m² compondo um espaço industrial apoiado por instalações complementares (escritórios, vestiários, refeitório almoxarifado, sanitários, sala de aula para treinamento e portaria) nesses próximos 05 anos.

O complexo, considerando as atuais disponibilidades da empresa e as projeções, que em face a um histórico/estatístico é plenamente confiável, poderá ser implantado de forma gradual e contínua em prazo igual a cinco anos. Esse tempo, que à primeira análise pode parecer muito para a mera implantação física, é justificavel, - quando se propõe, no mesmo período, a ampliação do parque industrial com a importação de máquinas de ultima geração, que absorverá significativa margem de recursos.

Assim, à Toyo Matic, tendo consciência de sua potencialidade, desejando expandir-se, ocupando um espaço adequado às suas atividades atuais e futuras:

.aumentando o número de equipamentos e máquinas;

.dilatando o espectro dos serviços oferecidos;

.e abrindo mercado para a mão de obra, especializada ou de múltipla aplicação, vem mui respeitosamente requerer a V.Sas. que mande, através dos setores competentes efetivar a seu

P. M. B. P.
PROC. Nº 4580
FOLHA Nº 04
VISTO Rosana

Bragança Paulista, 20 de maio de 1991.

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»

Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão

RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

favor a doação de uma área industrial, próxima às dimensões acima referidas, em um dos parques locais já destinados a essa atividade, nos termos e condições determinados por essa Municipalidade, à exemplo do que tem sido feito através do Conselho Municipal de Industrialização, estando para isso, disposta a oferecer todos os dados, informações e documentos que se fizerem necessários aceitando e assinando atos e acordos que possibilitem a consecução do objeto deste requerimento.

Nestes termos

Pede Deferimento

Bragança Paulista, 20 de maio de 1991.

PAULO TATSUMI NAGATANI

EDVALDO ANTONIO DA ROSA

ANEXO 01

8

Organização Contábil FONSECA
C. E. I. 4.104
Ageu da Fonseca
RESPONSÁVEL
CRC-MG 21420-4 - SP 1042

183834

P M B. P.
PROC Nº 4580/91
FOLHA Nº 05
VISTO

"CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"

Por este instrumento particular de Contrato Social, os srs.PAULO TATSUMI NAGATANI, brasileiro, viuvo, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Bragança Paulista-SP.CEP.12900, à Rua Vol. Antonio dos Santos,302, na Vila Bianchi, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.554.469 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF. nº.002.274.358-85 e EDVALDO ANTONIO DA ROSA,brasileiro,desquitado, industrial, residente e domiciliado à Av. Nipo Brasileira, 153,no Jardim América, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. CEP.12900, portador da cédula de identidade RG.nº.13.892.471 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF.- nº.032.744.528-90, têm entre sí e na melhor forma de direito a formação de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo e nas omissões, segundo os princípios que regem essa forma societaria: - - - - - - - - - - - - - - -

I-A sociedade girará sob a denominação social de TOYO-MATIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.- -

II-A sociedade terá sua séde nesta cidade de Bragança Paulista-SP.CEP. 12900, à Rua Vicente Sabella, 86, no Bairro do Matadouro, podendo abrir Filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional. - - -

III-O objetivo da Sociedade será a exploração do ramo de Indústria, Comercio e Reparação de Máquinas e Peças em Geral p/ Conta Própria e de-Terceiros. -

IV-O inicio das atividades será da data da assinatura do presente contrato e com duração por tempo indeterminado. - - - - - - - - - - - - - - -

V-O capital social será de Cz$.100.000,00(cem mil cruzados), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no País, pelos sócios, na seguinte proporção: -

a)PAULO TATSUMI NAGATANI . . . .50.000 cotas de Cz$.1,00=Cz$ .50.000,00
b)EDVALDO ANTONIO DA ROSA . . .50.000 cotas de Cz$.1,00=Cz$..50.000,00
totais . . . . . .100.000 cotas de Cz$.1,00=Cz$.100.000,00

§-ÚNICO-A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos têrmos do Artigo 2º"IN-FINE" do Decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1919. -

VI-A título de Pró-Labore os sócios retirarão mensalmente uma importância a ser estipulada e permitida pelas Leis do Imposto de Renda e que será levada a débito da conta de "DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO",da sociedade. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

P. M. B. P.
PROC. Nº 4580/91
FOLHA Nº 06
VISTO

. . . continuação -

VII- O uso e emprêgo da firma caberá a ambos os sócios em conjunto ou individualmente, que a representarão ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, ficando, no entanto vedado o seu uso em negocios alheios aos objetivos sociais, tais como endôssos, avais, cartas de fiança e outros documentos estranhos à sociedade. O sócio que infringir essa disposição será responsabilizado individualmente pelo compromisso assumido.

VIII-As cotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sociedade. - - - - - - - - - - - -

IX-Os lucros ou possiveis prejuizos que a sociedade obtiver e que serão apurados através de Balanços encerrados anualmente em 31 de Dezembro, serão divididos ou suportados pelos sócios. - - - - - - - - - - - - - - -

X-No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os bens e haveres do sócio falecido serão apurados através de um balanço especial, que deverá estar encerrado 30(trinta) dias após o fato. O que vier a ser apurado será pago aos herdeiros legitimos, em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, a contar do encerramento do referido balanço. Havendo interesse dos herdeiros em participar da sociedade , será redigido novo contrato com a inclusão deles. - - - - - - - - -

XI-No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro com antecedência de 60(sessenta)dias, por escrito, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade estabelecida na clausula seguinte, digo anterior ou seja X(décima).O sócio remanescente terá prioridade na aquisição das cotas em igualdade de condições oferecidas à terceiros. -

XII-As partes elegem o Foro desta cidade de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a outro por mais previlegiado que seja. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, DECLARANDO OS SÓCIOS NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCEREM ATIVIDADES MERCANTIS.- -

Bragança Paulista, 01,de dezembro de 1987. - - - - - - - - - -

PAULO TATSUMI NAGATANI — EDVALDO ANTONIO DA ROSA

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Organização Contábil FONSECA
C. E. I. 4.104
Ageu da Fonseca
RESPONSÁVEL
CRC-MG 21420-4 - SP 1047

P. M. B. P.
PROC. Nº 4580/91
FOLHA Nº 07
VISTO

. . .continuação -

"USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO"

"TOYO-MATIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA"

a) PAULO TATSUMI NAGATANI

b) EDVALDO ANTONIO DA ROSA

"TESTEMUNHAS"

AGEU DA FONSECA

NEIVALDO DE TOLEDO FREITAS

2º TABELIONATO
DR GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
Praça Raul Leme, 101 - Fone 433 - 0824
RECONHECO POR SEMELHANÇA A (AS)
FIRMA (AS)
BRAGANÇA PAULISTA 30 DEZ 1987
EM TESTE DA VERDADE
Geraldo Alves Fonseca
Zella Marli Marchi
Sergio de Mello
Marcos José Lambert
Wilson Carlos Gomes Luiz

1.º TABELIONATO
Dr. Paul [illegible]
Tabelião
Praça Raul Leme, 101 - Fone 433 - 0710
Reconheço por semelhança a (as) firma (s)
Bragança Paulista 30 DEZ 1987
Em testo da verdade
Paulo Siqueira do Amaral
Domingos Azzi
José Roberto Teixeira Lugli
Augusto Alberto Rossi Junior

P. M. B. P.
PROC. Nº 4550/91
FOLHA Nº 08
VISTO

ANEXO 02

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»
Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão
RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bragança Paulista, 14 de maio de 1991.

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

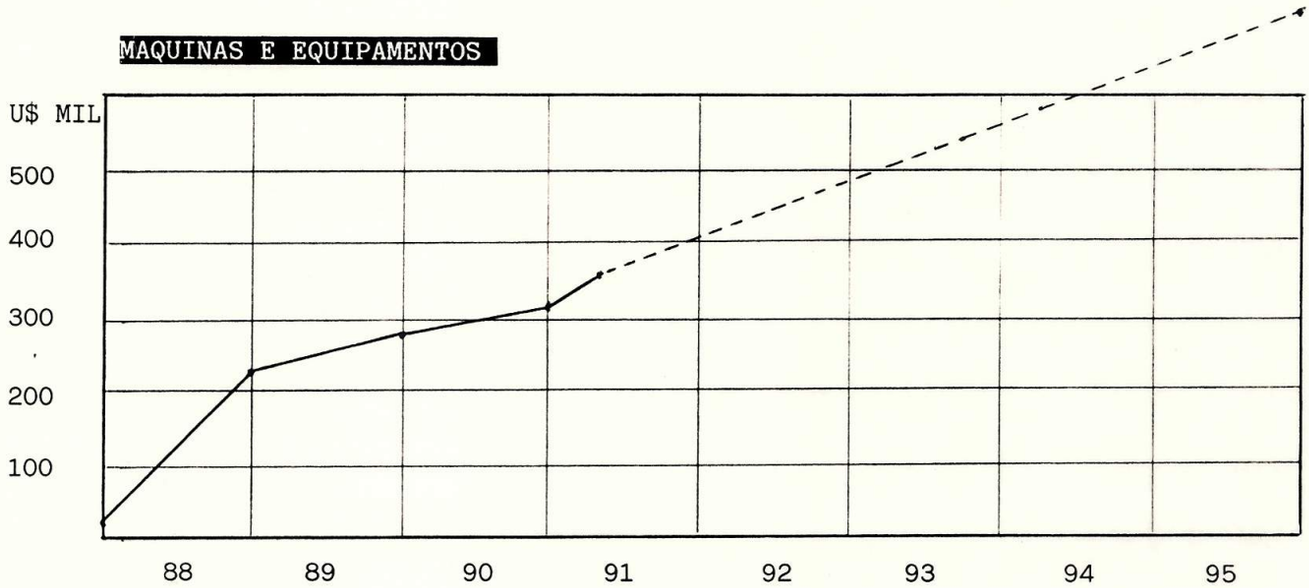

NUMERO DE FUNCIONÁRIOS

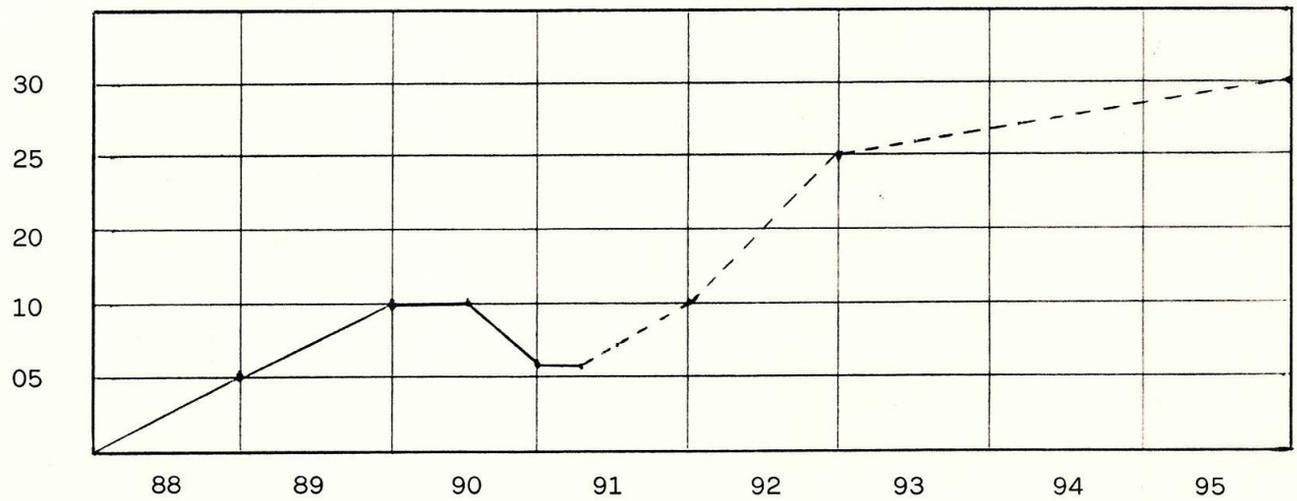

FATURAMENTO

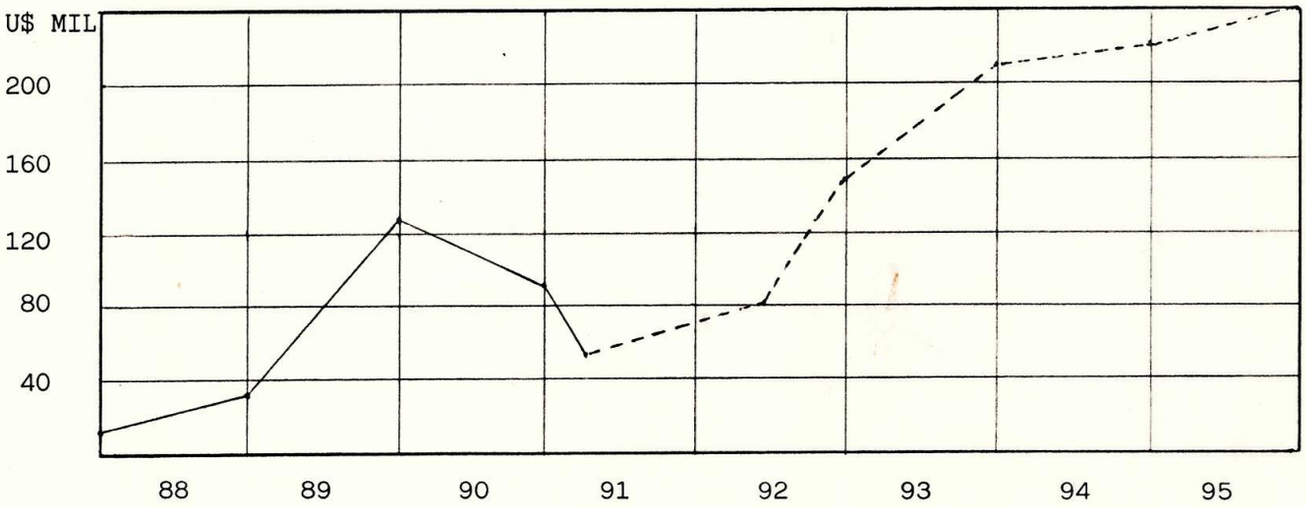

P M B. P.
PROC. Nº 4530/91
FOLHA Nº 09
VISTO

ANEXO 03

12

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»
Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão
RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bragança Paulista, 20 de maio de 1991.

CLIENTES PRINCIPAIS:

.COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
Av.Alexandre de Gusmão, 1395
Santo André - SP.

.IND.E COM. TWILL S/A.
Av.Presidente Altino, 2650
São Paulo - SP.

.IBM BRASIL IND.MQS.E SERVIÇOS LTDA.
Rod. SP101-treçho Campinas Monte Mor km9
Campinas - SP.

.MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS
Rua Alvares Cabral, 1425/1435
Diadema - SP.

.N.V.O. FERRAMENTAS S/A.
Rua Maestro Gabriel Migliori, 510
São Paulo - SP.

.OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA.
Rua Raul Rodrigues Siqueira, 767
Bragança Paulista - SP.

TUPY FIOS E LINHAS LTDA.
R.Dr.Antonio de Oliveira Nobrega, 154
Amparo - SP.

.VALVULAS SCHRADER DO BRASIL S/A.
Av.Brigadeiro Faria lima, 1600
Jacareí - SP.

ANEXO 04

134

P M B. P.
PROC Nº 453.091
FOLHA Nº 09
VISTO

ALPHAMAX CORPORATION

Exporters and Importers

Head Office:
6th floor Laurier Ichigaya Bldg.,
No.27-3 Honmura-cho, Ichigaya,
Shinjuku-ku, Tokyo 162, Japan

Telephone: 03-267-7551
Telex: 232-5050 ALPHAX J.
Cables: ALPHAMAX J.
Facsimile: 03-235-3777

Quotation

No. AMCQ-90101 Tokyo. Sept. 11 1990

Messrs. INTERTECH DO BRASIL LTDA.-Sao Paulo, Brasil

Dear Sirs, In compliance with your enquiry of Yamaguchi Model YMV-45 Series Milling Machines, *we have the pleasure in quoting you as specified below and hope to be favoured with your valued order.*

Yours very faithfully,

ALPHAMAX CORPORATION

P.K. SATOW MANAGING DIRECTOR

Time of Shipment : 4 - 6 months after receipt of firm order with down payment

Place of Shipment : from Japanese port to Santos, Brasil by sea

Terms of Payment : 30% with order, 70% by L/C at sight

Validity of Quotation : December 31, 1990, Tokyo, Japan

Item No.	Descriptions	Quantity	Unit Price	Amount
			F.O.B. Japanese Port	
			In Japanese Yen	
(1)	Yamaguchi Bed Type Manual and Scale Control Milling Machines with standard accessories and functions inclusive of export packing, inland freight and transformer			
1-01:	Model YMV-45 (Manual Type)	1 set		13,932,000.-
1-02:	Model YMV-45SC(scale controlled) (Simultaneous one-axis type)	1 set		16,218,000.-
1-03:	Model YMV-45ND (Simultaneous two-axis type)	1 set		17,146,000.-

= to be continued =

MAMAX CORPORATION

CONTINUATION SHEET FOR QUOTATION

Item No.	Descriptions	Quantity	Unit Price	Amount

Quotation No.: AMCQ-90101

P M B. P.
PROC Nº 4580/91
FOLHA Nº 10
VISTO Rosana

(2) Options:

2-01: Tool IN/OUT device (for all models)	1,029,000.-
2-02: High column 20mm (for all models)	686,000.-
2-03: Special colour paint (for all models)	96,000.-
2-04: Air blow equipment (for all models)	69,000.-
2-05: Digital scales for 3 axes (for YMV-45 only)	943,000.-
2-06: External interface (for YMV-45SC/ND only)	100,000.-
2-07: Work finish light (for YMV-45SC/NC only)	100,000.-

(3) Remarks

3-01: Down payment (30% of contract amount) shall be made to our current account No.: 116-411339 at **The Kyowa Bank, Ltd., Head Office, Tokyo**

3-02: An irrevocable and confirmed letter of credit shall be opened in favour of the seller to **The Kyowa Bank, Ltd., Head Office, Tokyo (SWIFT ADDRESS: KYWAJPJT)**

3-03: Our offer is subject to maintenance to be made by the buyer.

3-04: The quoted prices do not include our service charge such as,

a) Machine commissioning and training at users' premises
b) Trial operation at user's site
c) Adjustment service
d) Return air tickets, lodging and meals for Yamaguchi engineer(s)

3-05: Export packing data (approx.)

Net weight : 4,600 kg
Gross weight: 5,200 kg
Dimensions : 2,200 (L) x 1,930 (W) x 2,890 (H) mm

E. & O. E.

ANEXO 05

154

P M B. P.
PROC Nº 4580/91
FOLHA Nº 11
VISTO Rosana

Bragança Paulista,

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»

Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão

RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPAMENTOS TEXTEIS DE NOSSA FABRICAÇÃO.

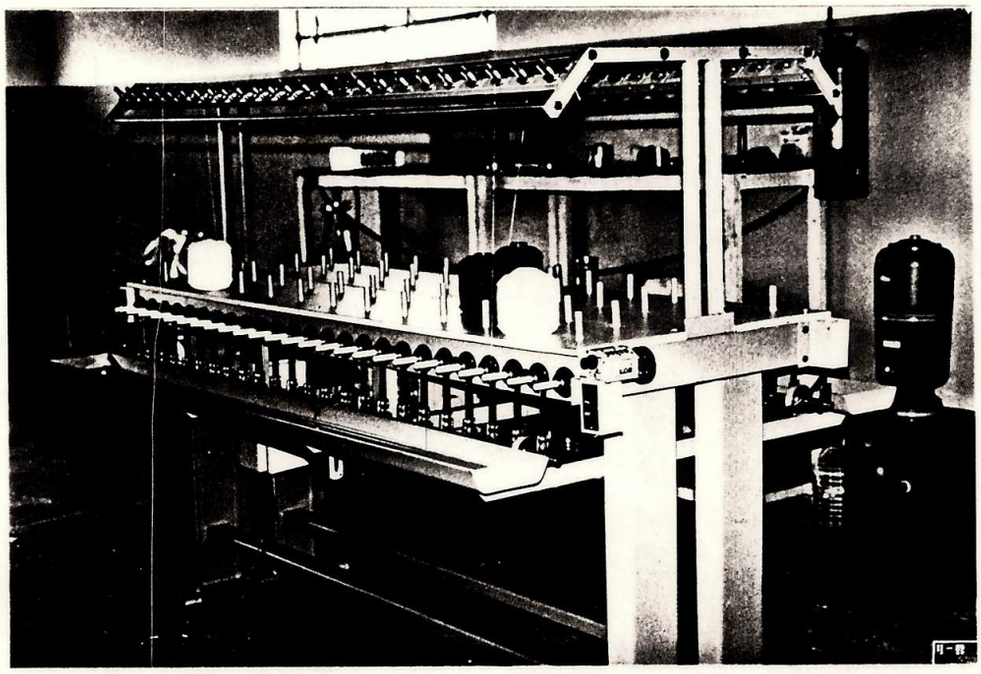

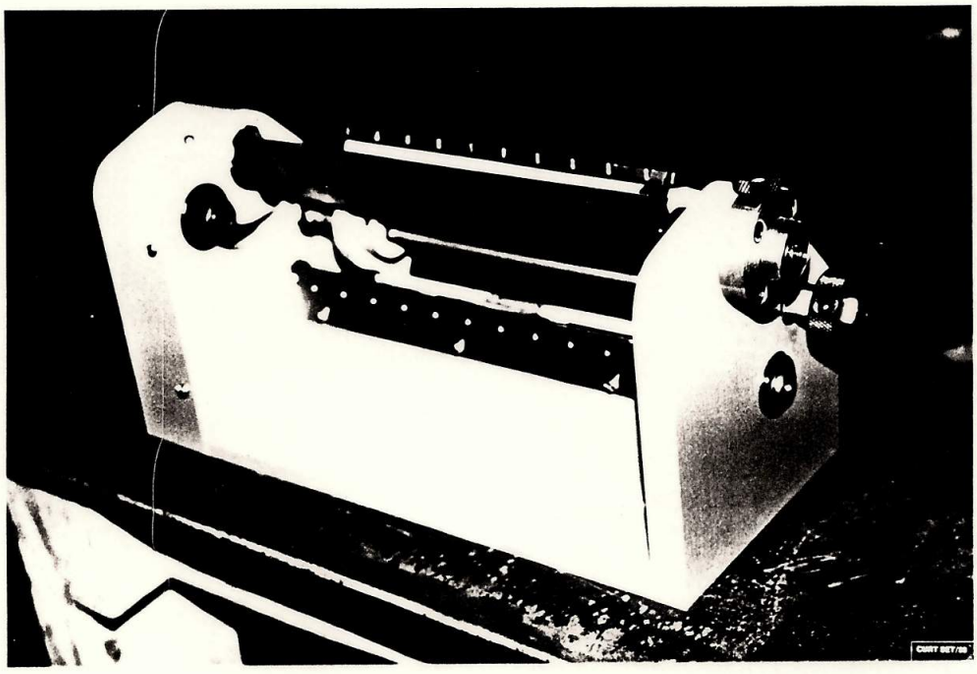

P. M. B. P.
PROC. Nº 2458/91
FOLHA Nº 12
VISTO

ANEXO 05

154

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»

Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão

RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bragança Paulista,

EQUIPAMENTOS DE NOSSA FABRICAÇÂO.

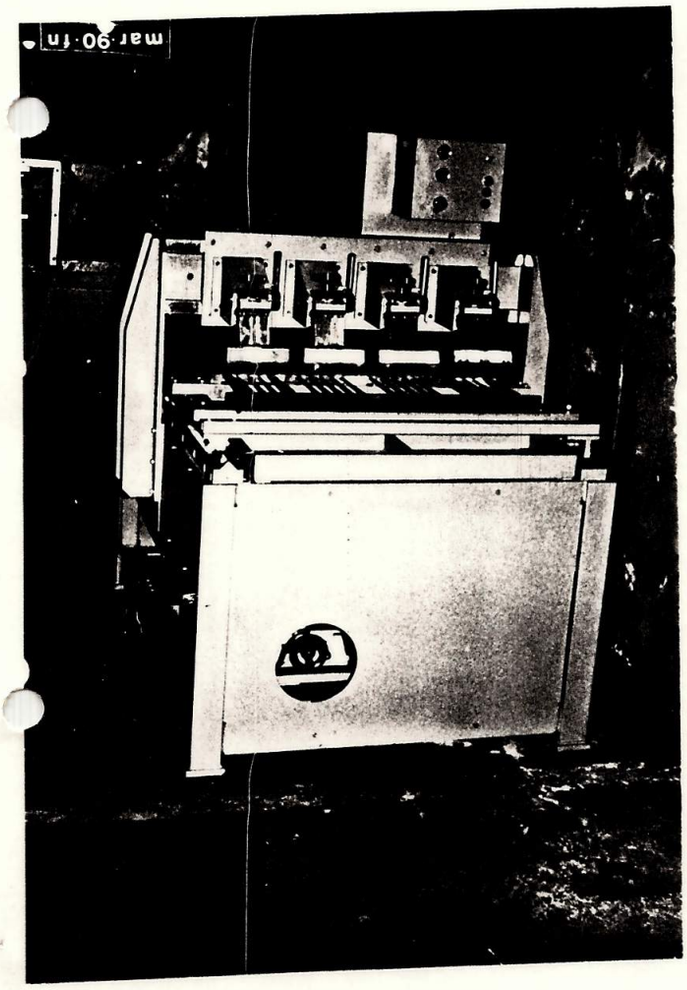

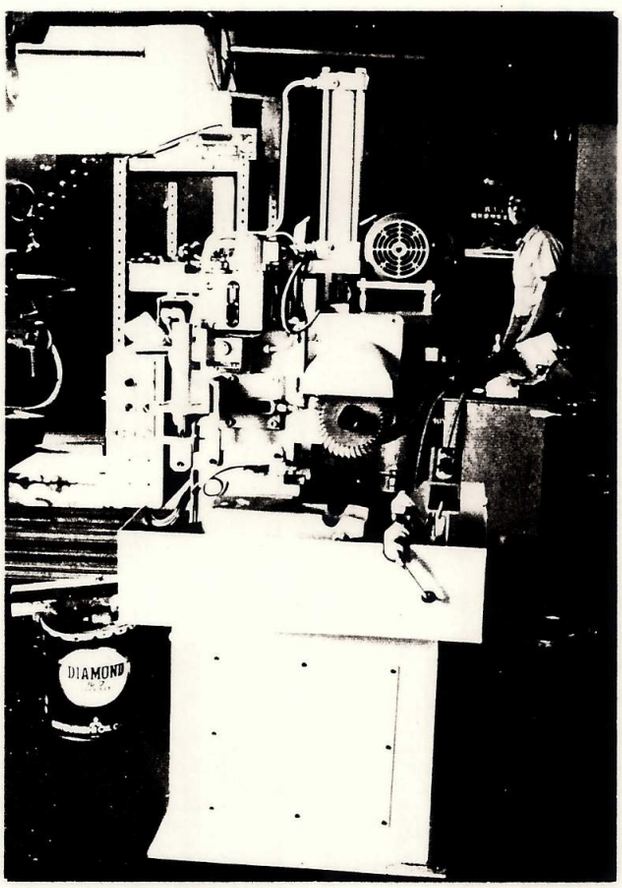

P. M. B. P.
PROC. Nº 4580/91
FOLHA Nº 13
VISTO Rosana

ANEXO 06

16

TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. - «ME»
Reformas de Máquinas Operatrizes
Fabricação de Máquinas Especiais
Serviços de Ferramentaria de Precisão
RUA VICENTE SABELLA, 86 - BAIRRO MATADOURO - TELEFONE, 433-4075
CEP 12.900 - BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bragança Paulista, 20 de maio de 1991.

EQUIPAMENTOS REFORMADOS E MODERNIZADOS

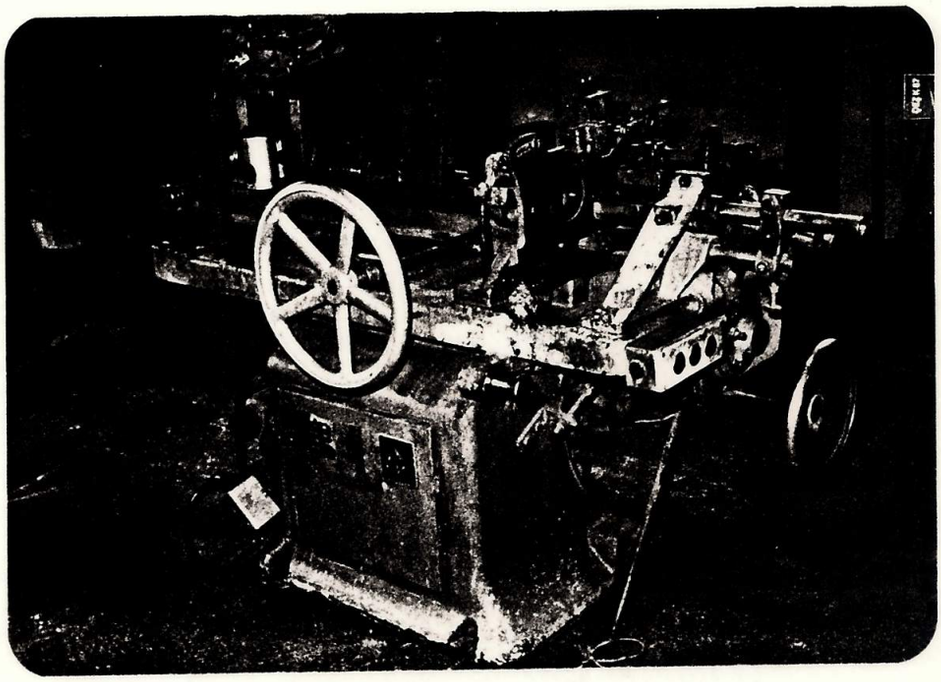

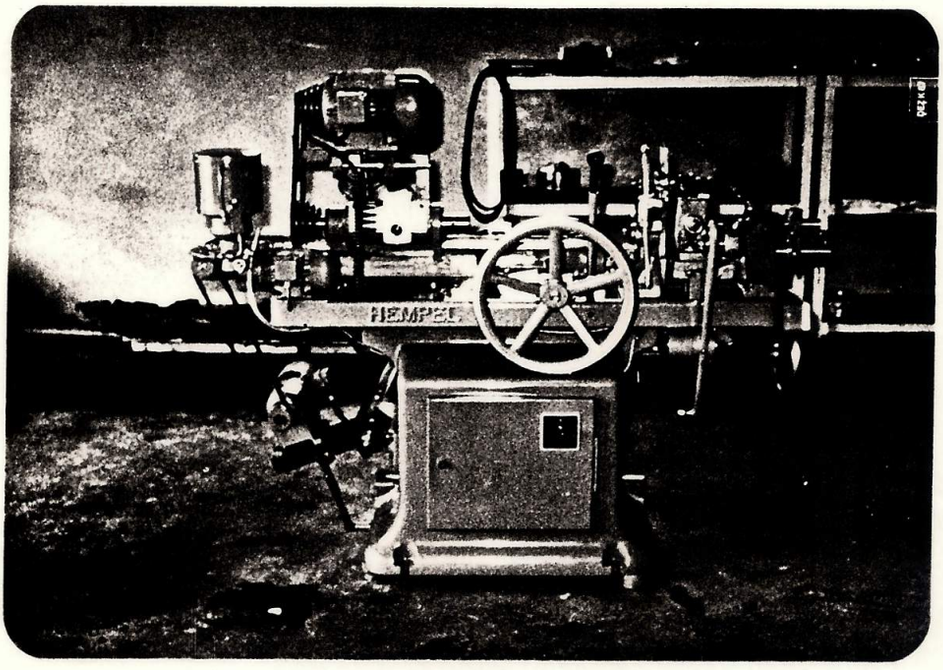

17

P M B. P.
PROC Nº 4580/91
FOLHA Nº 14
VISTO Rosana

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 3.700,00m2

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situado no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial III, neste Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

"Esta medição inicia-se no marco de nº01, cravado no / alinhamento predial da Avenida "01", de onde segue em sentido / horário margeando a referida avenida no azimute de 95º40'37" e distância de 36,00 metros até encontrar o marco de nº02 (PC); / daí segue em curva circular à direita com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até atingir o marco de nº03 / (PT); daí, segue confrontando agora com a Avenida "02" com o azimute de 185º33'50" e distância de 65,00 metros até atingir o marco de nº04 (PC); daí, segue em curva circular à direita com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até / atingir o marco de nº05 (PT); daí, segue confrontando agora com a Rua "2" no azimute 285º40'37" e distância de 36,00 metros até atingir o marco de nº06, na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal ou Sucessores; daí, deflete à direita e segue / por divisa com alambrado, confrontando com este, no azimute 05º 33'50" e distância de 83,00 metros até atingir o ponto primordial de nº01, de onde deu início e agora finda este perímetro e confrontações, perfazendo a área de 3.700,00m2 (três mil, setecentos metros quadrados)".

Bragança Paulista, 22 de agosto de 1991.

EDMAR ALVAREZ
Engº Agrimensor
CREA 160.597/D

18

P M B. P.
PROC. Nº 4580/91
FOLHA Nº 15
VISTO

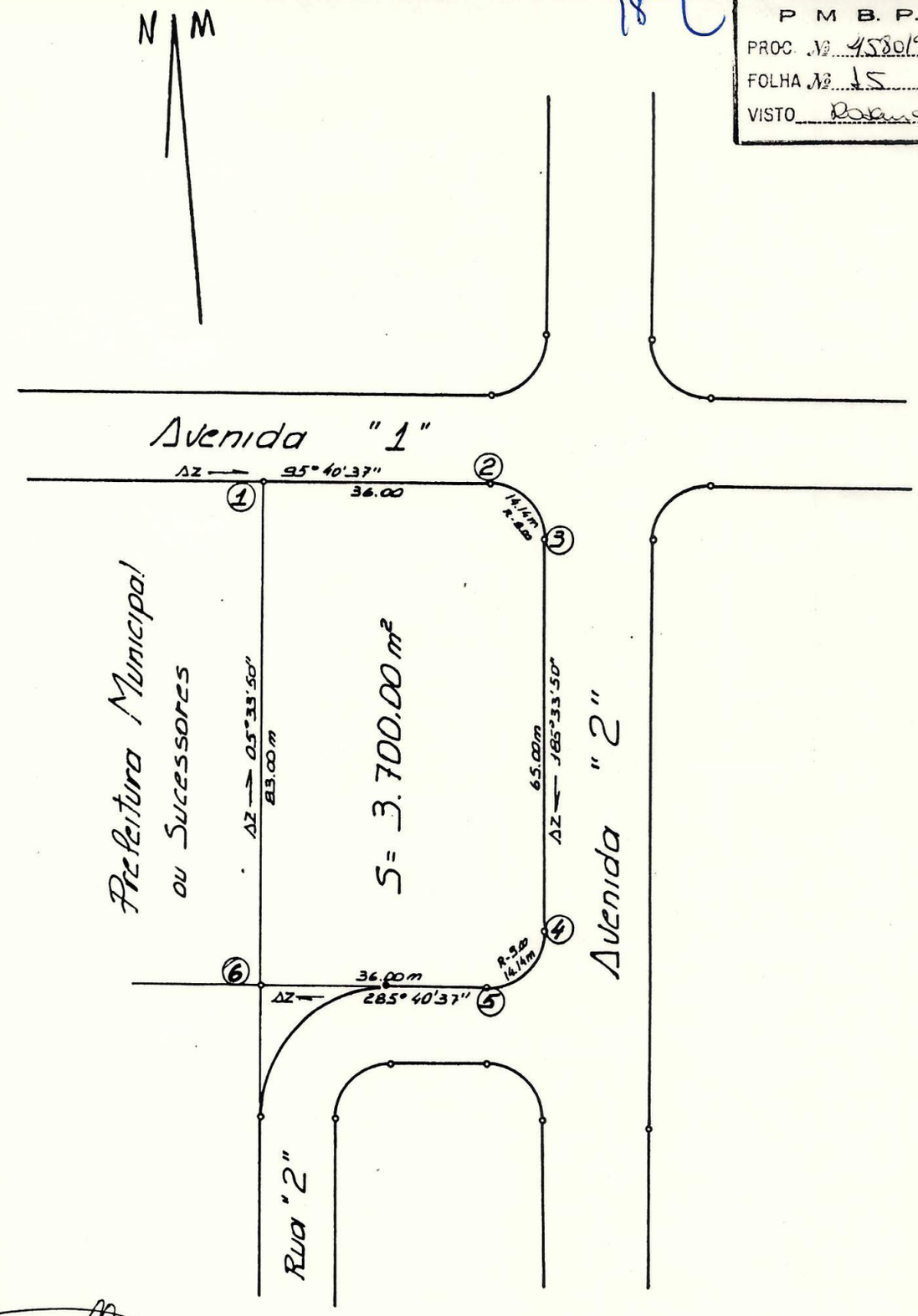

EDMAR ALVAREZ
ENG. AGRIMENSOR
CREA 160597/D

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

DATA 22-08-91		Distrito Industrial III. BAIRRO DO UBERABA	ESC: 1:1000	

FOLHA 4586/S1
24
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº7599 de / 23 de setembro de 1991, para avaliarmos uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situado no / Bairro do Uberaba, Distrito Industrial III, neste Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, vimos pelo presente / apresentar o quanto segue abaixo.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 3.700,00m2

"Esta medição inicia-se no marco de nº01, cravado no alinhamento predial da Avenida "01", de onde segue em sentido horário margeando a referida avenida no azimute de 95º40'37" e distância de / 36,00 metros até encontrar o marco de nº02 (PC); daí, segue em curva circular à direita com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento / de 14,14 metros até atingir o marco de nº03 (PT); daí, segue confrontando agora com a Avenida "02" com o azimute de 185º33'50" e / distância de 65,00 metros até atingir o marco de nº04 (PC); daí, segue em curva circular à direita com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até atingir o marco de nº05 (PT); daí, / segue confrontando agora com a Rua "2" no azimute de 285º40'37" e distância de 36,00 metros até atingir o marco de nº06, na divisa / com a propriedade da Prefeitura Municipal ou Sucessores; daí, defle te à direita e segue por divisa com alambrado, confrontando com este, no azimute 05º33'50" e distância de 83,00 metros até atingir o ponto primordial de nº01, de onde deu início e agora finda este perímetro e confrontações, perfazendo a área de 3.700,00m2 (Três mil, setecento metros quadrados)".

O terreno acima descrito, foi avaliado a razão de Cr$.2.100,00/ (DOIS MIL E CEM CRUZEIROS) o metro quadrado, perfazendo um valor/

segue...

P M. B. P.
PROC. Nº 4580/91
FOLHA Nº 25
VISTO
fls.02

total de Cr$.7.770.000,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL/ CRUZEIROS).

Bragança Paulista, 26 de setembro de 1991.

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

ENGº PERCIVAL ANDRADE NASCIMENTO

ENGº SÉRGIO GUTIERREZ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENT. Nº 19/91

P A R E C E R :

Quanto à legalidade: o projeto de lei em questão se reveste das formalidades legais, podendo, portanto, tramitar normalmente pela Casa.

Quanto ao mérito: a doação que pretende o Executivo Municipal é de mérito inconteste, pois trata-se de empresa bragantina que dará suporte às indústrias locais através da prestação de serviços e fabricação de peças.

PELA APROVAÇÃO.

Sala José Leitão Xavier, 25 de outubro de 1991

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da CJR

De acôrdo

29/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE.....Nº.....

Parecer.

Inicialmente ressaltamos dois aspectos bastante importantes neste Projeto de Lei:

O primeiro de que se trata de uma empresa bragantina e não poluente e o segundo de que desenvolve um trabalho tecnológico de mecânica fina.

É uma empresa especializada que por já estar sediada em nossa cidade deve receber prioridade.

Somos pela aprovação do Projeto porque oportuno e legal.

Bragança Pta. 28/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO:

Trata o presente projeto de lei da doação de terreno à empresa TOYO MATIC Comércio e Indústria de Máquinas Ltda, empresa essa já instalada em Bragança Paulista há alguns anos e especializada na restauração e construção de máquinas operatrizes industriais.

A Toyo Matic, além do fato de ser dirigida por bragantinos, é empresa de renome regional e, até mesmo, nacional, que muito auxiliará no pleno funcionamento e desenvolvimento do Parque Industrial deste Município.

Louvável, sem dúvida, a iniciativa do Executivo, que através do presente projeto vem valorizar aqueles que sempre trabalharam nesta cidade. Tal valorização, no nosso entender, deve ser sempre a preocupação primeira do Poder Público Municipal, mormente nos casos em que a doação de uma área para instalação das empresas representa importante incentivo para crescimento futuro.

PELA APROVAÇÃO.

Sala José Leitão Xavier, 25 de outubro de 1991

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA - Presidente

a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO - Vice-Presidente

a) AYRTON ATHANÁSIO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

24

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19/91

PARECER CONJUNTO:

Quando da realização da audiência pública destinada a debater preliminarmente esta matéria, pudemos confirmar nosso posicionamento favorável à instalação da Toyo Matic nesta cidade.

Trata-se de empresa dirigida por bragantinos, cuja atividade principal, a restauração de máquinas operatrizes, muito auxiliará a manutenção do Parque Industrial de Bragança Paulista.

Conforme nos foi informado pelos representantes da empresa na audiência pública, a Toyo Matic pretende iniciar a construção com recursos próprios o mais rapidamente possível. Assim sendo, À Câmara Municipal nada mais resta do que prestar seu incentivo através da aprovação do presente projeto de lei.

Sala José Leitão Xavier, 25 de outubro de 1991

a) JOSÉ MUNIZ BUENO - Presidente da Comissão

a) ANTONIO CARLOS BACCI - Vice-Presidente

a) ADILSON LEITÃO XAVIER - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

25

Pela aprovação.

s/c. 28/10/91.

Jair Jerônimo de Oliveira

Pela aprovação

28/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

26

Parecer -

Nada a opor qto ao meio ambiente

Valle

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

27

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

(X) Projeto de LEI COMPL. N.o 19/91 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: Reg. Urg., 34ª Sessão ordin., de 29/10/91

Quorum exigido para (X) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(X) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Stanley Roberto Rangel dos Santos	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
ANGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	19	0	19	0

Decisão do Plenário: APROVADO POR UNANIMIDADE

Redação Final

Visto: PRESIDENTE — 1.o SECRETÁRIO — 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA